



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de maio de 2021



Série

Número 98

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 491/2021

Autoriza a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de apoio eventual, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM e a entidade denominada Associação Santana Cidade Solidária, destinado ao financiamento das despesas decorrentes da aquisição de mobiliário de escritório e de outro equipamento, designadamente informático para equipar as instalações localizadas ao Sítio do Pico, Estrada Dr. Luís Augusto Acciaioli, n.º 105, freguesia e município de Santana.

Resolução n.º 492/2021

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à entidade denominada Associação de Doenças Neuro - Músculo - Esqueléticas da Região Autónoma da Madeira, Instituição Particular de Solidariedade Social, o espaço não habitacional com a área de 95,48 m2, de que aquela é dona e legítima proprietária, identificado como salas B, G e H, localizado nos Blocos 19, 21 e 23, sito à Avenida do Colégio Militar, Conjunto Habitacional da Nazaré VI, freguesia de São Martinho, município do Funchal, que é parte da fração autónoma designada pela letra «A», do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 6117.º, pela renda mensal de € 94,53.

Resolução n.º 493/2021

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à entidade denominada ARAE - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL, associação sem fins lucrativos, o espaço não habitacional com a área de 33,30 m2, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no Rés-do-Chão, da Torre 64 do Conjunto Habitacional do Bairro da Ajuda, Freguesia de São Martinho, município do Funchal, que é parte da fração autónoma designada pela letra «B», do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 3709.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 944, pela renda mensal de € 32,97.

Resolução n.º 494/2021

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à entidade denominada ASPFAM - Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira, Instituição Particular de Solidariedade Social, o imóvel com a área de 19 950 m2, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no caminho do Lazareto, sítio da Igreja, freguesia de São Gonçalo, município do Funchal, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo 8.º da secção “U”, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 1436/19970218, pela renda mensal de € 159,60.

Resolução n.º 495/2021

Procede à resolução do contrato simples aprovado pela através da Resolução n.º 690/2020, de 15 de setembro, destinado a apoiar financeiramente o funcionamento do estabelecimento de educação designado “O Mundo Mágico”, no ano escolar 2020-2021, nos termos previstos no mesmo, com efeitos a 5 de abril de 2021.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 491/2021**

Considerando que a Associação Santana Cidade Solidária, adiante designada de Instituição, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social vocacionada para o desenvolvimento de atividades na área da Segurança Social, que prossegue diversas respostas dirigidas à comunidade no concelho de Santana, abrangendo diversificadas atividades de apoio social à população mais carenciada e às pessoas idosas;

Considerando que a Instituição solicitou apoio financeiro para a comparticipação dos encargos decorrentes da aquisição de mobiliário de escritório e de equipamento informático necessário para equipar as instalações da sua sede social, localizadas ao Sítio do Pico, Estrada Dr. Luís Augusto Acciaioli, n.º 105, freguesia e concelho de Santana, as quais estão a ser objeto de obras de beneficiação e reabilitação e nas quais serão instalados os serviços relativos à coordenação e acompanhamento das atividades do Serviço de Ajuda Domiciliária, ao projeto de intervenção social denominado por Idosos em Movimento, ao Programa de Emergência Alimentar, ao Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas e à Loja Social;

Considerando que o imóvel anteriormente identificado pertence ao domínio imobiliário privado da Região Autónoma da Madeira e que as obras, ainda em curso, estão a cargo da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com vista à sua utilização pela Instituição para a prossecução das finalidades sociais descritas no parágrafo anterior;

Considerando que a aquisição do referido equipamento se torna necessária e indispensável para assegurar o regular e bom funcionamento das respostas sociais anteriormente referidas;

Considerando que a Instituição tem assumido um papel preponderante e de relevo na sua intervenção enquanto agente local dinamizador da comunidade do concelho de Santana, através da prossecução de respostas maioritariamente do âmbito da Segurança Social que constituem uma importante mais-valia para o bem-estar da população residente no referido concelho.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM (ISSM, IP-RAM) e as instituições Particulares de Solidariedade Social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, conjugados com o n.º 2 do artigo 6.º e o artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual e com o disposto nos artigos 9.º, 51.º e 52.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, da então Secretaria

Regional dos Assuntos Sociais, a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de apoio eventual, entre o ISSM, IP-RAM e a Associação Santana Cidade Solidária, destinado ao financiamento das despesas decorrentes da aquisição de mobiliário de escritório e de outro equipamento, designadamente informático para equipar as instalações localizadas ao Sítio do Pico, Estrada Dr. Luís Augusto Acciaioli, n.º 105, freguesia e concelho de Santana.

- 2 - Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, um apoio financeiro até ao montante total máximo previsto de 11.226,16 € (onze mil, duzentos e vinte e seis euros e dezasseis cêntimos), para comparticipação das despesas enunciadas no número anterior.
 - 2.1. O apoio financeiro será pago até ao termo do corrente ano económico de 2021, contra apresentação, por parte da Instituição, de cópia das faturas relativas às aquisições em causa, assim como de cópias dos documentos relativos aos procedimentos pré-contratuais exigidos pelo Código dos Contratos Públicos e após a verificação da sua conformidade pelo ISSM, IP-RAM.
 - 2.2. São elegíveis, para efeitos de apoio, os encargos com a aquisição dos bens e serviços objeto de financiamento, excluindo os impostos passíveis de não constituírem encargo para a Instituição, ou que sejam objeto de restituição à mesma, nos termos da legislação aplicável.
- 3 - Aprovar a minuta do referido Acordo de Cooperação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4 - O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de poderem ser considerados os procedimentos desencadeados ainda que em data anterior, e desde que enquadráveis no âmbito do mesmo.
- 5 - A despesa decorrente do presente Acordo, no montante de 11.226,16 €, tem cabimento na rubrica orçamental, classificação funcional PJ21030.01, classificação económica D.08.07.02 - Outras despesas de capital - Apoios a IPSS/Transferências de capital do orçamento do ISSM, IP-RAM, e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 210 1355 e 280 210 1683, respetivamente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 492/2021

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços na sua posse e

de empresas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a “Associação de Doenças Neuro - Músculo - Esqueléticas da Região Autónoma da Madeira” é uma associação sem fins lucrativos, com o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, que promove os direitos e a defesas das pessoas com doenças Neuro - Músculo - Esqueléticas, aperfeiçoa a informação acerca das referidas doenças, reunindo e divulgando o seu conhecimento, bem como de outras doenças afins e terapêuticas em cada momento disponíveis, possibilitando ainda a cobertura de despesas médicas, medicamentosas e ajudas técnicas, colaborando para o efeito com as autoridades da saúde, junto da população da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que para a realização desses objetivos, necessita de um espaço onde o corpo técnico possa desenvolver a sua atividade de planeamento, organização de atividades e atendimento a doentes, ou instituições que pretendam colaborar com a referida Associação;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, dispõe de um espaço adequado às pretensões da “Associação de Doenças Neuro - Músculo - Esqueléticas da Região Autónoma da Madeira”.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à “Associação de Doenças Neuro - Músculo - Esqueléticas da Região Autónoma da Madeira” Instituição Particular de Solidariedade Social, o espaço não habitacional com a área de 95,48 metros quadrados, de que aquela é dona e legítima proprietária, identificado como salas B, G e H, localizado nos Blocos 19, 21 e 23, sito à Avenida do Colégio Militar, Conjunto Habitacional da Nazaré VI, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, que é parte da fração autónoma designada pela letra «A», do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 6117.º, pela renda mensal de € 94,53 (noventa e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), ficando contudo a referida instituição dispensada do seu pagamento, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos n.ºs 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 1 de agosto.

- 2 - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 493/2021

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços na sua posse e

de empresas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a “ARAE - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL” é uma associação cujo objeto consiste em desenvolver o estudo da administração educacional, organizar atividades de estudo, divulgação, formação e consultadoria na área da administração educacional, manter vínculos com organizações nacionais e internacionais que tenham objetivos semelhantes e facilitar o intercâmbio e a realização de atividades conjuntas;

Considerando que necessita de um espaço para a instalação da sua sede;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, dispõe de um espaço adequado às pretensões da “ARAE - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL”.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à “ARAE - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL”, associação sem fins lucrativos, o espaço não habitacional com a área de 33,30 metros quadrados, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no Rés-do-Chão, da Torre 64 do Conjunto Habitacional do Bairro da Ajuda, Freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, que é parte da fração autónoma designada pela letra «B», do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 3709.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 944, pela renda mensal de 32,97 € (trinta e dois euros e noventa e sete cêntimos), aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos n.ºs 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 1 de agosto.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 494/2021

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços na sua posse e de empresas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a “ASPFAM - Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira” é uma associação sem fins lucrativos, com o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por objetivos a defesa e promoção dos interesses sociais, culturais, económicos, morais e profissionais dos seus associados surdos, e dos surdos em geral;

Considerando a necessidade de prover a referida Associação de um terreno agrícola, a fim de desenvolver um projeto agrícola necessário ao normal funcionamento das suas atividades;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, dispõe de um imóvel adequado às pretensões da “ASPFAM - Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira”.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à “ASPFAM - Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira” Instituição Particular de Solidariedade Social, o imóvel com a área de 19950 metros quadrados, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no caminho do Lazareto, sítio da Igreja, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo 8.º da secção “U”, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 1436/19970218, pela renda mensal de 159,60 € (cento e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos), ficando contudo a referida instituição dispensada do seu pagamento, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos n.ºs 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 1 de agosto.

- 2 - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 495/2021

Considerando que o estabelecimento de educação “O Mundo Mágico” encerrou a sua atividade, não cumprindo com o objetivo proposto aquando da celebração do contrato simples para apoiar financeiramente o funcionamento do mesmo, no ano escolar 2020-2021, através da Resolução n.º 690/2020, aprovada em plenário de 10 de setembro, e existindo um manifesto incumprimento, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 27 de maio de 2021, resolve:

1. Proceder à resolução do referido contrato, nos termos previstos no mesmo, com efeitos a 5 de abril de 2021.
2. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)